

à Fiscalização para instrução[4].A Unidade Regional de Marília (UR-04), responsável pela instrução, consignou, em seu relatório[5], que não ficou demonstrada a caracterização da situação emergencial, dado que motivada pela inércia e desídia da Administração Municipal, que não adotou providências tempestivas diante de uma situação totalmente previsível, visto que tinha conhecimento do término dos ajustes anteriores, criando uma situação urgente que não poderia aguardar a finalização do processo licitatório, fato que contraria o princípio da eficiência e o disposto no artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.Face aos apontamentos suscitados pela Fiscalização, o MPC[6] propôs pelo acionamento da Origem. Notificado[7], o então Prefeito, Sr. João Carlos dos Santos[8], assim como a Prefeitura Municipal de Garça[9], compareceram aos autos ofertando justificativas e documentos.O MPC[10] opinou pela irregularidade da matéria, propondo pela aplicação de multa, nos termos do art. 104, II, da LC709/93.Diante deste contexto, recebo a matéria como representação, nos termos do artigo 214 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Processo: TC-21993.989.19-3 (eTC-6604.989.16). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL. Responsáveis: Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal. Período: 01.01 a 31.12.17. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017. EM EXAME: PEDIDO DE REEXAME. Advogado(a)s: Bruna Parizi – OAB/SP 313.667, Edemilson Silva Gomes – OAB/SP 116.258, Sílvia Barbosa Ferrari – OAB/SP 373.138. Em exame o Pedido de Reexame sobre as contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil. Consta das razões do apelo, pedido para que ao final da instrução seja aberta vista da matéria ao Recorrente. Na sequência manifestaram-se a Assessoria Técnica - ATJ, i. Chefia de ATJ e d. MPC (eventos 24 e 29). Do exposto, considerando os termos da Resolução nº 01/2011 e estando o Interessado/Responsável regularmente habilitado nos autos, com acesso à íntegra das manifestações e dos documentos a ele relativos, resta desnecessário o deferimento de vista processual ao término da instrução e/ou envio de ofício para entrega de novos documentos, sob alerta de que eventuais memoriais e pedido de sustentação oral poderão ser apresentados/requeridos na forma regimental. Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-003114.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá

Contratada: A Comarca de Suzano Editora Gráfica Ltda.

Responsáveis: Marcos Antônio Andrade Borges (Prefeito à época)

Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito atual)

Procuradora: Talita R. Zimmermann de Miranda (Coordenadora Técnica de Controle Interno)

Objeto: Execução da publicação do edital de divulgação de resultados do concurso público nº 002/15 da Secretaria da Educação

Dependentes: eTC-003499.989.16-8 (Execução Contratual)

Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas

Vistos.

I) Tomo ciência da Petição (Evento 88), por meio da qual a Prefeitura Municipal de Poá apresenta as providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos, em especial encaminha cópia do Relatório Final do Processo Administrativo de Sindicância nº 6.143/18, instaurado para apuração dos fatos.

A Comissão Sindicante, em seu parecer, recomendou “o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Controle Interno para que tome as providências necessárias, nos termos da LC nº 005/2018 (art. 10, parágrafo único). E, em seguida, remessa dos autos à Procuradoria Jurídica, para análise acerca da propositura de possíveis medidas judiciais cabíveis em face dos eventuais responsáveis pelo dano ao erário noticiado pelo Tribunal de Contas, bem como por ofensa aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública”.

II) O Sr. Marcos Antônio Andrade Borges, Prefeito do Município à época dos fatos, notificado por Edital de Notificação (Evento 111), publicado nos DOEs de 30/05/2019, 31/05/2019 e 01/06/2019 (Evento 112), não comprovou nos autos o recolhimento da multa aplicada.

Desta forma, REMETAM-SE os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF para atestar se houve o recolhimento da multa.

Em caso positivo, encaminhem-se os autos à Fiscalização para a expedição da provisão de quitação em favor do interessado. Em caso negativo, promova-se a inscrição do débito na Dívida Ativa.

III) Após, verificada a inexistência de novos documentos a serem apreciados, arquivem-se os autos.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-4079.989.15-8

eTC-862.989.17-5

eTC-4333.989.15-0

eTC-13504.989.18-7

eTC-13509.989.18-2

eTC-8237.989.18-1

CONTRATANTE: PREFEITURA ILHA COMPRIDA
RESPONSÁVEIS: DECIO JOSE VENTURA
CONTRATADA: BLK CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

RESPONSÁVEL: VINICIUS STUDART ALCANTARA COSTA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARITIMA

ADVOGADOS: DRA. TANIA M. AVINO OAB/SP 77.667

DR. JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO OAB/SP 160.829
E OUTROS

Vistos.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos, defiro o pedido por mais dez dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO:00000372.989.19-4

CONTRATANTE:SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS (CNPJ 46.119.855/0001-37)

ADVOGADO: MARIA PAULA PEDUTI DE ARAUJO BALESTEROS DA SILVA (OAB/SP 78.315) / ESTEFANIA HETMAN DE ALMEIDA CACIATO (OAB/SP 194.836) / CLAUDETE APARECIDA PITON DE MORAES SALLES (OAB/SP 229.726) / LUCIANA ROBERTA DESTRI PIMENTA (OAB/SP 237.227)

CONTRATADO(A):C. LORENZO - TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ 21.610.627/0001-34)

INTERESSADO(A): ARLY DE LARA ROMEO (CPF 143.125.818-00)

ASSUNTO: Contrato 6778, de 25/10/2018. Pregão Eletrônico 195/2018.Processo 4.645/2018. Objeto: prestação de serviços contínuos de operação e fiscalização de portaria em áreas e edifícios de propriedade ou uso da SANASA, de acordo com especificações. Vigência: 25/10/2018 a 25/10/2019.

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO POR: UR-03

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00000490.989.19-1

Vistos.

Nos termos da Certidão de 25/06/2019 (evento 40.1), transitou em julgado a decisão que julgou regulares os atos administrativos examinados nestes autos.

Assim, esgotadas as providências no âmbito deste Tribunal, arquivem-se os autos.

Publique-se

PROCESSO:00003528.989.14-8

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80)

ADVOGADO: JOSE HIGASI (OAB/SP 152.032) / MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / GLAUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505)

CONTRATADO(A): SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA (CNPJ 05.039.642/0001-18)

ADVOGADO: (OAB/SP 206.649) / (OAB/SP 295.747) / MICHEL BERTONI SOARES (OAB/SP 308.091)

ASSUNTO: LICITACAO: Pregão Eletrônico Edital nº 07.135/14 - Menor Preço -

Contrato nº 7.135/14 -

OBJETO: Prestação de Serviços de apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela Sabesp, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela Unidade de Negócio Vale do Paraíba - RV - VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na Autorização de Serviços. EXERCÍCIO: 2014

INSTRUÇÃO POR: DF-07

R E C U R S O (S) / A Ç Ã O (Ô E S) V I N C U L A D O (S) : 00006420.989.19-6, 00006433.989.19-1, 00006491.989.19-0

Vistos.

O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de junho de 2019, conheceu dos recursos ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de, reformando-se o v. acórdão recorrido, julgar regulares o pregão eletrônico e o contrato, cancelando a multa aplicada ao responsável, nos termos do acórdão publicado em publicado no DOE de 27/7/2019.

Assim, esgotadas as providências no âmbito deste Tribunal, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se

PROCESSO:000454.989.18-7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA (CNPJ 46.680.518/0001-14)

CONTRATADO(A): TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA (CNPJ 09.648.269/0001-53)

INTERESSADO(A):ERNALDO CESAR MARCONDES (CPF 046.942.568-74)

* ANTONIO MARCIO DE SIQUEIRA (CPF 968.536.628-49)

* ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

* JOAO LEANDRO TERRA DE BIAGI (CPF 225.918.078-76)

* ADVOGADO: JOSE RICARDO BIAZZO SIMON (OAB/SP 127.708) / RENATA FIORI PUCCETTI (OAB/SP 131.777) / CLEBER VARGAS BARBIERI (OAB/SP 252.785) / EMILIO MENDONCA DIAS DA SILVA (OAB/SP 341.795) / KAIQUE JACINTO CARVALHO ALMEIDA (OAB/SP 390.646) / MAYARA OLIVEIRA TORRES DA SILVA (OAB/SP 428.806)

ASSUNTO: Autos próprios do: TC - 1915/026/13. Decisão da Segunda Câmara. Sessão de: 24/11/2015. Decisão do: Tribunal Pleno.

Sessão de: 23/11/2016. EDITAL s/nº. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 59/2013. CONTRATO (Ausente): Ata de Abertura do Pregão - assinada em 23/12/2013.OBJETO: Aquisição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Aparecida. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EXERCÍCIO: 2013

INSTRUÇÃO POR: UR-14

Vistos.

Em face da solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo Senhor João Leandro Terra de Biaggi (evento 107), defiro o prazo de 10 (dez) dias, para que os interessados acima citados apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, em atendimento ao despacho que consta no evento 86, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93.

Alerto que o não atendimento do prazo conduzirá ao julgamento do processo no estado em que se encontra, bem como poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Transcorrido o prazo assinalado, retomem os autos a este Gabinete.

Publique-se.

PROCESSO:eTC-0000659.989.20-6

Contratante: COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CGCSS – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Organização Social: CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL

Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Itu – AME ITU – Cruzada Bandeirante

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário), Alberto Nakamura (Secretário Executivo), Danilo Cesar Fiore (Coordenador de Saúde), Antônio Mendes Freitas (Presidente).

Em exame: Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento nº 01/2020 ao Contrato de Gestão nº 001.0500.000.002/2015

Vistos.

Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 36), ASSINO às Partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página, www4.tce.sp.gov.br/etcesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetivado.

Publique-se.

PROCESSO:00000666.989.19-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE (CNPJ 45.767.829/0001-52)

ADVOGADO: ALLISON RODRIGO BATISTA DOS SANTOS MORI (OAB/SP 338.528)

CONTRATADO(A): PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ 01.744.153/0001-06)

INTERESSADO(A): JOSE BENTO FELIZARDO FILHO

* ELOIZIO MACIEL TAVARES

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 123 DE 10/09/2018 ENTRE A PM CACONDE E PAVIDEZ ENGENHARIA, CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE KM 01 DA RODOVIA SP-253 ATÉ O PORTAL TURÍSTICO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONSTA NOS ANEXOS DO EDITAL, E AS CONDIÇÕES DO RESPECTIVO CERTAME LICITATÓRIO.

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO POR: UR-19

PROCESSO PRINCIPAL: 619.989.19-7

Vistos.

Diante dos apontamentos da Fiscalização e para que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, assino à Prefeitura da Estância Climática de Caconde o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca das dúvidas suscitadas, trazendo a documentação reclamada, ficando, ainda, os responsáveis supracitados notificados para acompanhar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO:002627.989.19-7

ÓRGÃO: AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGE-MCAMP (CNPJ 07.019.105/0001-31)

INTERESSADO(A): ESTER APARECIDA VIANA (CPF 721.359.728-00)

* ANTONIO CARLOS SACILOTTO (CPF 335.684.058-49)
* VALDECIR APARECIDO SASSI (CPF 847.454.448-34)
ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-03

Vistos.

Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Campinas – UR-3 (evento 25.29), e o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ficam notificados os responsáveis acima referidos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento dos termos do relatório da Fiscalização e, caso tenham interesse, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Determino que a presente NOTIFICAÇÃO seja processada nos termos do artigo 91, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página, www4.tce.sp.gov.br/etcesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetivado.

Transcorrido o prazo assinalado, retomem os autos a este Gabinete, com prévio trânsito pela Procuradoria da Fazenda Estadual e, em seguida, pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 60 e 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO:00002769.989.16-1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA (CNPJ 46.439.683/0001-89)

ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

CONTRATADO(A): BERNARDI & SOUZA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA (CNPJ 00.445.741/0001-86)

ASSUNTO: EDITAL 023/2015 - TOMADA DE PREÇOS 001/2015. CONTRATO 032/2015-1, DE 09/12/2015. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A CONSTRUCAO DO CENTRO DE RECREACAO TURISTICA, NA RUA DOMINGOS LAZARI, BAIRRO PIMENTEIS.

VIGENCIA - 06 (SEIS) MESES, DE 14/12/2015 A 14/06/2016.

VALOR - R\$ 526.573,25 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

EXERCÍCIO: 2015

INSTRUÇÃO POR: UR-19

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00007443.989.16-5

PROCESSO:00007443.989.16-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA (CNPJ 46.439.683/0001-89)

ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

CONTRATADO(A): BERNARDI & SOUZA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA (CNPJ 00.445.741/0001-86)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL RELATIVA AO CONTRATO Nº 032/2015-1, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECREAÇÃO TURÍSTICA, NA RUA DOMINGOS LÁZARI, BAIRRO PIMENTEIS - CONVÊNIO (PMAL X DADE).

EXERCÍCIO: 2016

INSTRUÇÃO POR: UR-19

PROCESSO PRINCIPAL: 2769.989.16-1

INTERESSADOS: ANTONIO NOGUEIRA GUILHERME PENNACCHI BERNARDI

Vistos.

Defiro por 05 (cinco) dias a solicitação da Origem para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO:TC-004263.989.16-2

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
ADVOGADOS: SILVIO BIROLI FILHO (OAB/SP 51.513) / JOAO PAULO MELLO DOS SANTOS (OAB/SP 239.692)

INTERESSADO(A): JOSE CLAUDIO MARTINS
ADVOGADO: SILVIO BIROLI FILHO (OAB/SP 51.513)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016

EXERCÍCIO: 2016

INSTRUÇÃO POR: UR-08

R E C U R S O (S) / A Ç Ã O (Ô E S) V I N C U L A D O (S) : 00002012.989.19-0

Vistos.

O Acórdão transitou em julgado nos autos do TC - 002012.989.19-0, que abrigou o Pedido de Reexame das presentes contas.

Não havendo mais nada a ser decidido, remeto os autos para expedição dos ofícios e posterior remessa ao Legislativo local, para a finalidade do § 2.º do artigo 31 da Constituição Federal.

Após, ao Arquivo com as cautelas necessárias.

Publique-se.

PROCESSO:00005022.989.19-8

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (CNPJ 01.758.764/0001-03)

ASSUNTO:Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR:UR-01

Vistos.

Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de Araçatuba – UR-01, inserido no evento 12, NOTIFICO o Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LARANJEIRA, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes.

Oportuno registrar que a peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honoríficos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Publique-se.

PROCESSO:00005126.989.19-3

ÓRGÃO:CAMARA MUNICIPAL DE GUARACAÍ (CNPJ 01.642.501/0001-34)

ASSUNTO:Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Vistos.

Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de Andradina – UR-15, inserido no evento 12, NOTIFICO o Sr. JOÃO BATISTA LIMA, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACAÍ, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas que entender pertinentes.

Oportuno registrar que a peça de defesa, deverá constar item específico informando o número total de sessões realizadas, bem como os dados consolidados da produção legislativa do exercício, com o número de projetos de lei, resoluções, peças orçamentárias, audiências públicas, requerimentos, indicações, moções, tributos honoríficos, decisões da Mesa Diretora e demais matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.